



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

### PROVIMENTO Nº 2/2025 - CRE/GABCRE

Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto no Provimento nº 1/2025 – CRE/GABCRE, ampliando seu objeto a todos os processos pendentes nas Zonas Eleitorais.

O Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral de Rondônia, Supervisor do Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal, o Presidente do Tribunal e o Juiz de Cooperação praticando este ato em conjunto, com fundamento nos artigos 67 a 69 do Código de Processo Civil e no desempenho de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO o compromisso institucional com a plena prestação jurisdicional, em observância ao princípio da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da atuação cooperativa entre a Corregedoria, o Núcleo de Cooperação Judiciária, os Juízos Eleitorais e os demais órgãos da Justiça Eleitoral, com o suporte da Presidência do Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de alcance de 100% no Índice de Atendimento à Demanda (IAD), indicador de desempenho instituído pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), refletindo o grau de efetividade da Justiça Eleitoral no enfrentamento do acervo processual;

CONSIDERANDO que a entrega da prestação jurisdicional em tempo razoável é imperativo ético e funcional do Poder Judiciário, que deve atuar com celeridade, previsibilidade e resolutividade;

CONSIDERANDO que a Justiça Eleitoral é depositária da confiança da sociedade brasileira, em razão de sua atuação célere e técnica, sendo incompatível com sua missão constitucional a existência de processos que se arrastem no tempo, especialmente diante da brevidade dos mandatos eletivos e da necessidade de pronta resposta às demandas relacionadas ao exercício da cidadania e ao controle da regularidade das contas eleitorais e partidárias;

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar, para o dia 31 de julho de 2025, todos os prazos que, no Provimento nº 1/2025 – CRE/GABCRE, estejam originalmente fixados como 15 de julho de 2025, especialmente o previsto no art. 14, que trata da vigência da atuação cooperativa entre os juízos eleitorais signatários e o Núcleo de Cooperação Judiciária.

§ 1º A prorrogação de que trata este artigo abrange o prazo para baixa dos processos pendentes nas Zonas Eleitorais, de qualquer natureza, com prioridade para as prestações de contas eleitorais e partidárias.

§ 2º Os atos já praticados com base no Provimento nº 1/2025 – CRE/GABCRE permanecem válidos e têm seus efeitos automaticamente abrangidos pela presente prorrogação.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por:

Desembargador **Daniel Ribeiro Lagos**

Presidente do TRE-RO

Desembargador **Marcos Alaor Diniz Grangeia**

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Supervisor do Núcleo de Cooperação Judiciária

**Guilherme Ribeiro Baldan**

Juiz da 6ª Zona Eleitoral - Porto Velho

Juiz de Cooperação do TRE-RO



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Ribeiro Lagos, Presidente**, em 16/07/2025, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alaor Diniz Grangeia, Vice-Presidente e Corregedor**, em 17/07/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME RIBEIRO BALDAN, Juiz(a) Eleitoral**, em 22/07/2025,

Provimento 2 (1362781) SEI 0007600-31.2024.6.22.60607 pg.1



às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1382781** e o código CRC **A68CD951**.

0001860-51.2024.6.22.8060

1382781v2